



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-0013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250513

Em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de junho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº **20250513**, Modalidade Inexigibilidade nº **6.2025-0013**, que tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE DIFERENÇAS DE VALORES RETIDOS DE IMPOSTO DE RENDA E DE ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS-PA**, tendo como contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90, Valor Estimado a média de preço é de 20% do valor financeiro recebido, com base nas regras insculpidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, nos Art. 74, III, “c” e demais instrumentos legais correlatos. E, declara o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, aptos a gerar CONTRATOS para com a Municipalidade.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras (PA), 14 de maio de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

*Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº041/2022.*